




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMOPOLIS
PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO

FMC
No. 225
JULY
2019

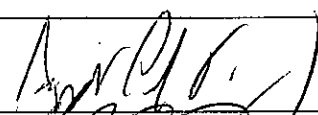


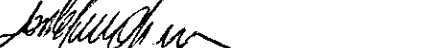
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Às 10h35min (dez horas e trinta e cinco minutos) do dia 10.04.2019 (dez de abril de dois mil e dezenove), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carmópolis, sito na Praça 16 de outubro, 135, Carmópolis/SE, ainda reunidos a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 04/2019, de 02/01/2019, e os representantes das empresas **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, O MERCADÃO COMÉRCIO E PREST. DE SERV. EIRELI, MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP e GAMA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP** para a Abertura do Envelope de Habilitação e Julgamento quanto a sua regularidade com o solicitado no respectivo Instrumento de Convocação do Pregão Presencial Nº 03/2019 – FMAS, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (peixe tipo corvina, arroz e leite de coco) a serem doados a famílias carentes do município de Carmópolis/SE, quando do advento Semana Santa, nos termos da Lei Municipal nº 1211/2019.** Aberto o Envelope de Habilitação da empresa empresas **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, a Senhora Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, procedeu com análise e conferência da Documentação de Habilitação da empresa **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, classificada no respectivo certame. Após análise e conferência da mesma, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93 e do edital de licitação, constatou-se que a a empresa **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital. Ato contínuo a Pregoeira passou a documentação para análise dos licitantes que não registraram nenhum questionamento. Deste modo a empresa **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP** foi considerada **HABILITADA** e sagrou-se **VENCEDORA** do certame por atender a todas as exigências do Edital Pregão Presencial nº 01/2019 e por estar em conformidade com a Lei 8666/93 e Lei 10520/02. Os licitantes renunciaram expressamente, o direito de recorrer. A empresa acima teria o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), para apresentação da amostra e da proposta reformulada. Serão cumpridas as formalidades do art. 43, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que atende subsidiariamente a Lei 10.520/02. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada e seguirá para apreciação da Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social.


RENIVA PASSOS OLIVEIRA
Pregoeira


LEILANE SANTOS MELO
Apoio


EVELYN BARROSO PEREIRA SANTOS
Apoio

| EMPRESA | REPRESENTANTE | ASSINATURA |
|--|--------------------------------|---|
| NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI | AUGUSTO CÉLIO FRANÇA CRUZ |  |
| O MERCADÃO COMÉRCIO E PREST. DE SERV. EIRELI | JOSÉ ANTONIO MENDES |  |
| MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP | FERNANDO SOARES DOS SANTOS |  |
| GAMA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP | JOSÉ CLAUDINO DA SILVA SANTANA |  |